



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 18/2017, PARA PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E  
TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO E A EMPRESA  
NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET  
LTDA., PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE CHAMADAS  
TELEFÔNICAS A PARTIR DE TELEFONE FIXO, NA  
MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA  
ATENDER AS DEMANDAS DO GRUPO GESTÃO  
BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, com sede à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, designado, doravante, **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Superintendente, Sr. **ANDRÉ LUIZ ABRÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, inscrito no CPF nº 369.612.721-34, RG nº 2120613 DGPC/GO, designado para tal função pela Portaria nº 219, de 30 de agosto de 2016, publicada no DOU em 31 de agosto de 2016, e Portaria nº 5, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU em 30 de janeiro de 2017, e, de outro lado, a empresa **NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.482/0001-65, com sede à SCS Quadra 07, Bloco A, Edifício Torre do Pátio Brasil, Salas 1425/27, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, Sr. **MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 462.430.541-87, RG nº 934.277 SSP/DF, cargo de Diretor Comercial, firmam o presente **termo aditivo**, para prestação de serviço de chamadas telefônicas a partir de telefone fixo, na modalidade longa distância nacional, para atender o Grupo Gestão Brasília, conforme especificações e condições constantes do instrumento do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 05/2017, Processo Inmetro/Surgo nº 52624.000742/2017-58, considerando a homologação e adjudicação do objeto da licitação sob a forma de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sujeitando-se as partes, ainda, às normas de Direito Público, em especial, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, Portaria MPOG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E-mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta - Da Vigência, do contrato original, de nº 18/2017.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, vigorando de **16 de agosto de 2018 a 16 de agosto de 2019**, podendo ser prorrogado ou rescindido, a qualquer tempo, pelo **CONTRATANTE**, conforme dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo foi avençado em **R\$ 33.873,00** (trinta e três mil oitocentos e setenta e três reais), com valor mensal estimado de **R\$ 2.822,75** (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), que será atendido com recurso orçamentário do **CONTRATANTE**, ficando assegurado ao **CONTRATADO** o **direito à reajuste**.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) **9119B203010**; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **109119**; Fonte de Recursos **0174282020**; Elemento de Despesas **339039**; Notas de Empenho nº **2018NE800045** e **2018NE800046**, ambas emitidas em 15 de fevereiro de 2018, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, para custeio de parte das despesas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal do Estado de Goiás, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Desde que não representem a criação de nova obrigação ao Contratado, no que se refere à gestão, fiscalização dos contratos, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual, este contrato passa a ser regulado pela Instrução Normativa SEGES nº 5, de 2017, na forma do parecer nº 06/2017/CPLC/PGF/AGU, revogando-se as cláusulas que lhes forem contrárias.

7.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firma-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

Goiânia, 16 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ ABRÃO

Pela Contratante

André Luiz Abrão

Superintendente  
Inmetro/Surgo

MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES

Pela Contratante

Marcos André Figueiredo Chaves  
Diretor Comercial  
RG: 934.27788/DF

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Euphonia  
175.090-58/6  
130.316.787-68

Nome:

RG:

CPF:

Hebe Rutkauskas  
RG 558.679 - SSP/DF  
CPF 258.141.091-49

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516